PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.810, DE 02 DE OUTUBRO DE 1997.

Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano em zonas residenciais e autoriza a regularização de construções comerciais iniciadas.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , em Sessão de 29 de setembro de 1997, aprovou Projeto de Lei nº **073/97**, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - No parcelamento do solo urbano, localizado em Zonas Residenciais, para fins exclusivamente residenciais, os lotes poderão ter área mínima de 125 metros quadrados (cento e vinte e cinco metros quadrados), e frente mínima de 5 (cinco) metros.

§ 1º - Excluem-se das disposições de que trata o "caput" do artigo os imóveis localizados nos seguintes loteamentos: Jardim Morro Azul, Jardim Lavínia, Vila Quintino, Jardim Chico Piscina, Jardim São Luiz, Jardim Santa Maria, Chácaras Bela Vista, Chácaras do Vale, Chácaras Palmeirinhas, Chácaras ou Jardim São Domingos, Zona de Chácaras 1 e 2 e zona de poligono histórico.

§ 2º - Para o benefício deste artigo, deverão os departamentos da Promoção Social e Engenharia da Prefeitura Municipal, emitir parecer com análise da conveniência da situação verificada e estudo sócio-econômico dos beneficiados.

Art. 2º - As construções comerciais iniciadas em Ruas que eram de comércio, e que ainda não estão regularizadas na Prefeitura Municipal, poderão ter seus projetos aprovados pelos departamentos competentes, desde que verificada a conveniência das instalações no local.

Art. 3º - O tratado nos artigos 1º e 2º, aplicar-se-ão tão somente a situações reais de fato já existentes e quando comprovada sua necessidade.

LEI Nº 2.810, DE 02 DE OUTUBRO DE 1997.

Art. 4º - Os interessados em obter tais benefícios, deverão protocolar seus requerimentos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início de vigência desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE OUTUBRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica